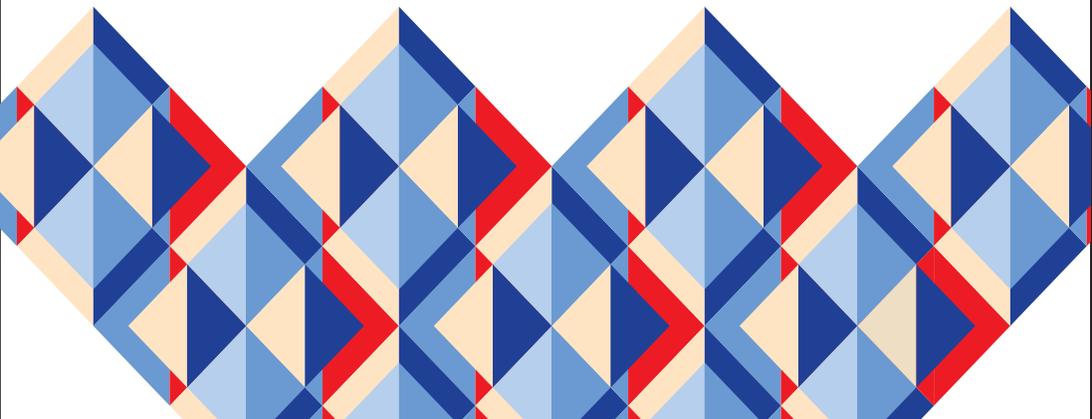




## GUIA PRÁTICO DE ORIENTAÇÃO PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**2016**



**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

**GUIA PRÁTICO  
DE ORIENTAÇÃO PARA  
A INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**2016**

Caros alunos e alunas,

A Faculdade de Direito de Franca, ciente de que a missão do Ensino Superior não se volta somente à transmissão, compartilhamento e busca do saber instituído, mas também à construção de novos saberes por meio do pensamento crítico, reflexivo e investigativo, organizou este GUIA com o objetivo de incentivar os alunos para o universo da pesquisa.

Ao estimular a produção científica de seus alunos, a FDF fortalece a integração entre a pesquisa, o ensino e a extensão, que devem ser indissociáveis entre si. É sabido que, quando bem articulados, conduzem a mudanças significativas nos processos de ensino e aprendizagem, mudanças estas que, sem dúvida, contribuem de forma efetiva na formação profissional do estudante de Direito.

Neste GUIA, encontram-se informações sobre o Programa Institucional de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca, respostas para questões frequentes feitas pelos alunos e informações relativas ao projeto de pesquisa, ao processo seletivo, às atribuições e responsabilidades do aluno pesquisador durante a pesquisa e, por fim, orientações sobre a finalização da pesquisa, bem como sobre o artigo científico, que deverá ser escrito para publicação na Revista da Faculdade de Direito de Franca.

Esperamos por você no Programa Institucional de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca.

Professora Doutora Rosângela Maria Mazzieiro Mourão  
*Coordenadora Pedagógica da Faculdade de Direito de Franca*

*Os que se encantam com a prática sem a ciência são como os timoneiros que entram no navio sem timão nem bússola, nunca tendo certeza do seu destino.*

Leonardo da Vinci

# SUMÁRIO

<b>1 A INICIAÇÃO CIENTÍFICA. O QUE É? POR QUE FAZÊ-LA?.....</b>	<b>9</b>
<b>2 QUEM PODE FAZER INICIAÇÃO CIENTÍFICA?.....</b>	<b>12</b>
<b>3 É POSSÍVEL PARTICIPAR DO PROGRAMA COMO ALUNO VOLUNTÁRIO?.....</b>	<b>13</b>
<b>4 COMO FAZER INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA?.....</b>	<b>14</b>
<b>5 QUAL A DIFERENÇA ENTRE A INICIAÇÃO CIENTÍFICA VINCULADA AO CNPQ E A INICIAÇÃO CIENTÍFICA VINCULADA À FDF? .....</b>	<b>15</b>
<b>6 COMO ENCONTRAR UM TEMA E UM PROBLEMA DE PESQUISA?.....</b>	<b>15</b>
<b>7 COMO FAZER A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA?.....</b>	<b>17</b>
<b>8 O PROJETO DE PESQUISA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA.....</b>	<b>18</b>
<b>9 O QUE DEVE CONTER UM PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA?.....</b>	<b>19</b>
<b>10 O QUE SÃO AS LINHAS DE PESQUISA? .....</b>	<b>26</b>
<b>11 QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO?.....</b>	<b>27</b>
<b>12 O PROFESSOR ORIENTADOR.....</b>	<b>27</b>
12.1 Como o orientador da iniciação científica é indicado?.....	27
12.2 Quais são as atribuições do professor orientador?.....	28
12.3 Como acontecem as orientações?.....	29
12.4 É possível a substituição do professor orientador?.....	29
<b>13 O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.....</b>	<b>29</b>
13.1 Quais são as atribuições do aluno aprovado para a iniciação científica?.....	29
13.2 Além da experiência de pesquisa, o que o aluno de iniciação científica recebe? Há uma bolsa? Qual seu valor e duração? .....	30
<b>14 O QUE É O CONIC? PARA FAZER INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PRECISO ME INSCREVER NO CONIC? .....</b>	<b>31</b>
<b>15 QUANDO A PESQUISA É FINALIZADA?.....</b>	<b>31</b>

<b>16 É POSSÍVEL FAZER ESTÁGIO JUNTO COM A INICIAÇÃO CIENTÍFICA? É POSSÍVEL PARTICIPAR DE OUTROS PROGRAMAS DA FDF?.....</b>	<b>33</b>
<b>17 PODE-SE USAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA COMO TRABALHO DE CURSO?.....</b>	<b>34</b>
<b>APÊNDICE – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE SITES PARA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA.....</b>	<b>35</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO – RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO N.º 01/2016, de 30/06/2016 .....</b>	<b>37</b>

## 1 A INICIAÇÃO CIENTÍFICA. O QUE É? POR QUE FAZÊ-LA?

A iniciação científica é uma primeira experiência de pesquisa, que permite ao aluno entrar em contato com as premissas, os princípios e com a prática da investigação científica. Ao ingressar em um programa de iniciação científica, o discente realizará uma pesquisa com base nesses princípios e premissas: partirá de um projeto de pesquisa – que delimita seu objeto de reflexão e traça um plano de trabalho – e culminará na elaboração de um texto final, monográfico (que diz respeito a um só tema delimitado), que comunicará à comunidade acadêmica os frutos do trabalho produzido.

Nesse contexto, o discente que se proponha a ingressar em um programa de iniciação científica compromete-se a realizar uma **pesquisa** séria, que siga os princípios e regras que informam os trabalhos científicos, para solucionar uma **questão**, uma indagação, uma inquietação que se coloque ao pesquisador, e para a qual vai buscar uma solução, seguindo certos passos e caminhos (os métodos utilizados). Na iniciação científica em Direito, o discente vai realizar uma investigação jurídica, ou mesmo interdisciplinar, contribuindo para o estudo e reflexão da regulação da sociedade pelo Direito.

Além de fomentar a realização de pesquisas sérias, o Programa Institucional de Iniciação Científica conduz a um resultado de pesquisa que não deve ter seu alcance limitado ao pesquisador e àqueles que participaram de sua avaliação. Ao contrário: a pesquisa científica tem como seus objetivos centrais ampliar, criticar, questionar o atual estágio do conhecimento sobre o tema objeto de estudo. É fundamental, portanto, que o trabalho produzido seja divulgado à sociedade e à comunidade acadêmica, o que se dá por meio da **publicação** do trabalho. Na Faculdade de Direito de Franca, doravante denominada

**FDF**, os trabalhos de iniciação científica dão origem, além da monografia, a artigos científicos, que são publicados na Revista da FDF.

Como incentivo à pesquisa, os discentes vinculados ao Programa recebem ainda uma bolsa, para que possam se dedicar à atividade de pesquisa com maior tranquilidade. Essa verba é pública, o que amplia ainda mais a importância de se realizar uma pesquisa séria e de divulgá-la.

Tudo isso pode levar a crer que a atividade de pesquisa é demasiadamente complexa e fazer o aluno pensar sobre as razões pelas quais deveria se empenhar nessa atividade. E a resposta pode ser dada tranquilamente: para além dos benefícios que a pesquisa pode gerar para a comunidade acadêmica, por contribuir para o desenvolvimento da reflexão sobre um determinado tema, tem também inúmeros benefícios pessoais, que vão muito além da bolsa e do fortalecimento do currículo.

Em primeiro lugar, a pesquisa científica contribui para o **pensamento crítico**, porque implica indagação, inquietação, busca de respostas e soluções que não estão dadas. O pesquisador se propõe pensar sobre um tema, a ler sobre ele, a formular uma pergunta de pesquisa, a coletar e analisar dados de maneira transparente, dentre outras atividades. O discente deixa a postura de receptor para produzir informação e conhecimento, o que contribui para o crescimento do indivíduo como **cidadão**. Além disso, contribui também para a **organização e sistematização do pensamento** e para sua exposição adequada, a fim de viabilizar a interlocução, a comunicação entre o pesquisador e a comunidade. Contribui, assim, para o desenvolvimento do indivíduo como **comunicador**.

Por certo, a pesquisa científica contribui para aqueles discentes que pretendem seguir carreira acadêmica, para serem professores,

porque a pesquisa e a docência estão intimamente relacionadas. A primeira experiência de pesquisa inicia o discente nas regras e princípios da pesquisa científica, e facilita as atividades daqueles que ingressarão em um programa de Mestrado ou Doutorado no futuro. Mas é claro que se espera que também os futuros Magistrados, Membros do Ministério Público, Advogados públicos e privados, Defensores Públicos, Delegados de Polícia, integrantes da Administração Pública, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário oriundos da FDF, possuam, além do conhecimento técnico, a capacidade de indagação, de reflexão e de crítica, para a qual a experiência da pesquisa científica pode certamente contribuir.

Por fim, salienta-se que todo esse programa está em conformidade com a Constituição Federal, que determina que ensino, pesquisa e extensão são princípios indissociáveis (art. 207, caput), e também em consonância com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinando que a educação superior tem por finalidade (art. 43):

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do **espírito científico** e do **pensamento reflexivo**;  
[...]

III - **incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica**, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, **desenvolver o entendimento do homem** e do meio em que vive;

IV - **promover a divulgação de conhecimentos** culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - **suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional** e

possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa **estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração**;

VI - **estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente**, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; [...]

É o que se espera com o Programa Institucional de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca: garantir a oportunidade de que seus discentes possam desenvolver, por meio da pesquisa científica, o pensamento crítico, reflexivo e sistematizado, e de que possam contribuir para o desenvolvimento da reflexão sobre o Direito no Brasil. Com isso, a pesquisa figura, na FDF, como um dos pilares de uma formação acadêmica de excelência, além de alimentar a docência com novos conhecimentos.

## **2 QUEM PODE FAZER INICIAÇÃO CIENTÍFICA?**

*Todos os alunos podem participar do Programa?* Os (as) alunos (as) que tiverem interesse em participar **não** poderão estar cursando a primeira e a quinta séries do curso de Direito. Ou seja, para que o aluno possa realizar e se vincular ao Programa Institucional de Iniciação Científica da FDF, é necessário que esteja matriculado no segundo, terceiro ou quarto ano do Curso de Direito.

Em geral, no primeiro ano, os alunos tiveram pouco contato com o currículo jurídico. Porém, aqueles alunos dos primeiros anos que

possuam alguma experiência de pesquisa anterior – como pesquisa em outra Graduação ou Pós-graduação – também poderão se inscrever no programa como pesquisadores voluntários, sem concorrer às bolsas do CNPq e da FDF. Para tanto, deverão seguir todas as formalidades impostas aos demais alunos bolsistas.

Alunos de quinto ano não podem se vincular ao programa, porque o processo de pesquisa tem duração de um ano, iniciando-se, geralmente, em agosto, e finalizando em agosto do ano seguinte, quando tais discentes já terão concluído seus cursos de Graduação.

### **3 É POSSÍVEL PARTICIPAR DO PROGRAMA COMO ALUNO VOLUNTÁRIO?**

Sim. Porém o (a) aluno (a) que participar de forma voluntária também terá o seu projeto submetido à banca examinadora, deverá cumprir os mesmos prazos e exigências do Programa (como apresentação relatórios parciais mensais e participação de eventos científicos-culturais) e **não** receberá a bolsa.

Cumprindo todas as exigências, como contrapartida, além da experiência de pesquisa, receberá o certificado de realização da pesquisa científica e poderá submeter o artigo que resultar de seu trabalho para publicação entre os artigos produzidos pelos alunos do Programa.

#### 4 COMO FAZER INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA?

*O que precisa fazer para se inscrever? Quando costuma ser o período da inscrição?* O processo seletivo ocorre no primeiro semestre do ano letivo (em meados de abril), por meio de um Edital específico publicado no site da FDF, que define as instruções a serem observadas e atendidas por todos os alunos interessados, tais como documentação, orientações sobre o projeto de pesquisa, o número de bolsas, remuneração, atribuições do (a) aluno (a) pesquisador (a), duração da pesquisa, prazos, dentre outras.

Com base no que determina o Edital, o candidato à iniciação científica que tenha protocolado seu pedido de inscrição será submetido a um processo seletivo, e terá sua documentação e **projeto de pesquisa** avaliados por bancas especiais compostas por três professores examinadores, com formação compatível com a natureza da pesquisa.

Depois, divulga-se a classificação dos alunos, e os primeiros colocados dentro do número de vagas serão convocados para o Programa Institucional de Iniciação Científica. Atualmente, há três vagas para bolsas de alunos vinculados ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e trinta vagas para bolsas vinculadas à FDF.

O documento essencial e determinante para que o aluno alcance sucesso para se vincular ao Programa Institucional de Iniciação Científica é um **projeto de pesquisa de qualidade**.

## **5 QUAL A DIFERENÇA ENTRE A INICIAÇÃO CIENTÍFICA VINCULADA AO CNPQ E A INICIAÇÃO CIENTÍFICA VINCULADA À FDF?**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é uma agência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) que tem por objetivo primordial incentivar a pesquisa científica e tecnológica no país e formar pesquisadores (BRASIL).

Os três primeiros colocados no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da FDF e contemplados nas linhas de pesquisa aprovadas pelo CNPQ ficarão vinculados ao Conselho. O professor orientador, nesse caso, deverá ter titulação mínima de Doutor, em programa de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

As bolsas dos alunos vinculados ao CNPQ vêm em forma de dinheiro depositado em conta do aluno, ao passo que as bolsas da FDF são concedidas na forma de desconto na mensalidade do Curso de Graduação em Direito.

As atribuições dos alunos vinculados ao CNPQ e à FDF, entretanto, são as mesmas.

## **6 COMO ENCONTRAR UM TEMA E UM PROBLEMA DE PESQUISA?**

Todo projeto de pesquisa parte de um problema de pesquisa, que retrata o tema central objeto de estudo e sua delimitação, além da indagação que o pesquisador faz ao observar esse tema. Assim, a escolha do tema é a primeira etapa do projeto de pesquisa.

Para tanto, o aluno deverá partir de temáticas geradas por

questões ou situações da área jurídica pelas quais se interesse, o que facilita muito o desenvolvimento da pesquisa, pois, como se sabe, é necessário, antes de tudo, ter familiaridade com aquilo que se quer pesquisar.

Com base nesse recorte inicial de um assunto de seu interesse, o candidato deve fazer uma pesquisa bibliográfica preliminar em torno desse assunto, para verificar o estágio do conhecimento sobre o tema e para identificar as questões que se colocam em torno dele, sejam relativas a problemas sociais ou de interpretação jurídica (dentre outros inúmeros). É imprescindível, portanto, para se poderem construir perguntas que levem o pesquisador à delimitação do problema, a imersão sistemática no objeto de pesquisa, mediante leitura prévia e analítica de estudos que se relacionam com a temática escolhida e a discussão com profissionais que acumulam experiência prática no campo de estudo (orientador de pesquisa e outros).

É a partir do estudo e da leitura inicial que se consegue delimitar adequadamente o tema, identificar uma questão de pesquisa e realizar a sua problematização. Quanto mais restrito e recortado o tema, mais amplamente poderá ser explorado.

Um procedimento que facilita a delimitação do problema é elaborar perguntas bem estruturadas, as quais permitirão ao pesquisador a busca de fundamentos teóricos que poderão guiar a escolha de sua posição. Ao formular a questão central da pesquisa, ela deverá expressar o mais precisamente possível o que busca conhecer, elucidar e compreender melhor. A questão servirá de fio condutor da pesquisa. Para preencher corretamente essa função, a questão deverá apresentar qualidades de clareza (ser precisa e concisa), ser realista e pertinente ao contexto jurídico. De acordo com Severino (2000, p. 75), “é preciso ter ideia clara do problema a ser resolvido”, uma vez que esta

formulação orientará toda a condução da pesquisa, desde as opções metodológicas, passando pela seleção de obras a serem consultadas até o resultado final. Quanto maior clareza o pesquisador tiver do problema, maior facilidade terá para o desenvolvimento futuro da pesquisa.

A delimitação do tema e problematização da pesquisa não se limitam à indicação do tema e de uma questão única de pesquisa: é preciso apresentar o problema, expô-lo no projeto, para demonstrar ao leitor (e ao examinador) qual é a questão jurídica que se pretende explorar na pesquisa.

Vale lembrar que, no Programa Institucional de Iniciação Científica da FDF, objetiva-se produzir reflexões em torno de problemas **jurídicos**. Sendo assim, questões de outras áreas (Psicologia, Sociologia, Antropologia, Ciência Política e outras) poderão ser levantadas, mas sempre relacionadas a uma questão jurídica principal.

## **7 COMO FAZER A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA?**

A partir da identificação de um assunto mais amplo que se deseja pesquisar, é possível utilizar palavras-chave relacionadas a esse assunto em mecanismos de busca para levantar o material, em bibliotecas ou meios digitais.

As bibliotecas são os pontos essenciais e iniciais de busca. Na FDF, pode-se solicitar ajuda aos seus servidores. É possível ainda pesquisar em outras bibliotecas públicas ou privadas de Franca e região ou em qualquer outra a que o aluno tiver acesso.

Mas hoje, com a internet, o candidato e pesquisador tem acesso a imensurável material de qualidade, inclusive com consulta ao próprio acervo.

O Sistema RVBI (Rede Virtual de Bibliotecas), do Senado Federal (<http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=find-d-0>), por exemplo, contém informações sobre o acervo de várias bibliotecas públicas (como Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, dentre outros órgãos).

A CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) também possui um Banco de Teses e Dissertações (<http://bancodeteses.capes.gov.br/banco-teses/#/>) , que pode ser livremente consultado.

Além disso, no portal do aluno da FDF, é possível ter acesso a outras quatro bibliotecas digitais: Revista dos Tribunais (RT), Proview, V-Lex e Saraiva.

Assim, há uma série de fontes de pesquisa de qualidade para que os alunos possam realizar seu levantamento bibliográfico.

## 8 O PROJETO DE PESQUISA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Escolhido um tema, passa-se a elaboração do **projeto de pesquisa**, documento que será apresentado pelo candidato para concorrer a uma vaga no Programa Institucional de Iniciação Científica. Mais que uma formalidade que permite o ingresso no programa, o projeto é o **plano de atuação do pesquisador**, os alicerces de sua pesquisa, o seu guia de atuação, que o orientará ao longo de toda a sua pesquisa. Vale ressaltar que a organização (leituras, escolha do tema e escrita) de um projeto bem articulado demanda um certo tempo e, portanto, **sugere-se que o aluno comece a organizá-lo antes do período de inscrição**.

*O aluno terá orientação durante a preparação do projeto? Os*

alunos não dispõem de orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica, devendo observar as orientações escritas que constam neste Guia de Iniciação Científica e as indicações do Guia de Trabalhos de Curso da FDF. O orientador da pesquisa será designado apenas posteriormente, quando o aluno já estiver sido selecionado para o Programa Institucional de Iniciação Científica.

*Como os projetos são selecionados?* Os projetos são avaliados por bancas examinadoras especiais compostas de três professores designados pela Faculdade.

## **9 O QUE DEVE CONTER UM PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA?**

O Projeto de Pesquisa é bastante significativo para o desenvolvimento de uma pesquisa científica, uma vez que traça as suas linhas mestras e conduz o pesquisador em seus estudos. Tem por objetivos fazer a preparação e o planejamento da pesquisa, descrevendo as ações que serão executadas durante o processo de pesquisa.

Planejar uma pesquisa significa antecipar e registrar as intenções em seus diferentes aspectos e momentos; significa, ainda, traçar um plano, um caminho que se pretende seguir para chegar ao objetivo traçado.

Todo projeto de pesquisa é passível de alterações, pois, no decorrer dos estudos, o autor poderá descobrir fatos novos, interessantes e imprescindíveis à sua pesquisa, o que lhe permitirá fazer modificações.

O Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica deverá conter, obrigatoriamente, os tópicos indicados no Edital publicado no ano

respectivo, os quais costumam ser, em essência:

- 1) Elementos identificadores, compreendendo título e linha de pesquisa, autor, série, turma, período e e-mail.
- 2) Estrutura do projeto
  - a) delimitação do tema e questão de pesquisa;
  - b) justificativas;
  - c) objetivos (gerais e específicos);
  - d) breve quadro teórico da pesquisa;
  - e) procedimentos metodológicos e técnicos;
  - f) plano provisório de pesquisa;
  - g) cronograma de execução;
  - h) bibliografia provisória.

De acordo com a Resolução da Congregação n.º 01/2016, de 30 de junho de 2016, o projeto de pesquisa deve atender ainda aos requisitos de: (i) ser de autoria do aluno/pesquisador; (ii) ter mérito científico, viabilidade técnica (exequibilidade) e ter relevância social e (iii) estar registrado, em nome do aluno/pesquisador, junto ao Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas da Faculdade, para controle e orientação permanente sobre metodologia e normas bibliográficas.

Os elementos estruturais do projeto serão a seguir melhor explicados. Sugere-se que se confira o Guia de Trabalho de Curso no site da FDF para ver indicações quanto a aspectos formais.

### **a) Delimitação do tema e questão de pesquisa**

Neste tópico, o aluno vai indicar qual é o assunto de sua pesquisa e apresentar ao examinador e demais leitores o assunto

central em que a temática se insere, introduzindo-o no objeto da discussão.

O pesquisador pode iniciar esta parte do projeto contando como se originou o interesse por realizar a pesquisa sobre o tema escolhido, como chegou a ele. Pode também contextualizar o tema em face da realidade do país, do mundo e do contexto histórico em que se insere.

A seguir, deverá fazer a delimitação do tema e sua problematização. Como já mencionado, esses passos não se limitam à sua enunciação no projeto e à indicação da questão de pesquisa. É preciso que se apresente a pergunta de pesquisa, mas também as questões jurídicas e/ou sociais que fundamentam e embasam a indagação. Se há, por exemplo, o questionamento acerca da adequação da interpretação de um dispositivo constitucional pelos tribunais brasileiros, é importante apresentar quais normas estão em jogo na análise, em face de quais normas ou dados da realidade a interpretação pode se manifestar adequada ou inadequada, indicar casos em que houve aplicação do dispositivo, dentre outros elementos, que permitirão visualizar adequadamente a questão de pesquisa.

E, como também já se mencionou, essa adequada delimitação pressupõe um preliminar levantamento bibliográfico e leitura sobre o tema. Somente assim é possível conhecer o tema mais a fundo e propor questões interessantes.

## **b) Justificativas**

Na justificativa, o pesquisador deve fazer, inicialmente, um breve apanhado de discussões teóricas e de pesquisas já realizadas sobre o tema/problema jurídico, apresentando o estágio atual do

conhecimento, para demonstrar que conhece o material sobre o tema e que sua pesquisa partirá do saber já produzido pela comunidade científica.

Amparado nessa exposição, discorrerá sobre a relevância e a importância que sua pesquisa poderá ter para a sociedade e para a ciência, sobre suas possíveis contribuições e propostas de ação no âmbito real (caso pertinente).

Segundo Luna (2000, p. 37), “há pelo menos dois tipos de relevância a considerar: a teórica e a social”. Sendo assim, é interessante anunciar a relevância teórica e social do estudo que se pretende fazer.

### **c) Objetivos (geral e específico)**

Nesta etapa, o pesquisador apresentará, com clareza e objetividade, seu propósito com a realização da pesquisa, utilizando linguagem direta: “o objetivo desta pesquisa é...”, ou “esta pesquisa objetiva...”, sempre continuando o texto com verbos no infinitivo (mapear, identificar, levantar, historiar, comparar, relacionar, contribuir para, chamar atenção dos responsáveis para, esclarecer, instrumentalizar a prática etc.).

### **d) Breve quadro teórico da pesquisa**

No quadro teórico, o candidato poderá indicar o referencial teórico ao qual se vincula e do qual parte para realizar sua análise. O pesquisador pode partir de um determinado referencial teórico para, por exemplo, basear um conceito essencial de seu trabalho ou um determinado método que irá utilizar. É importante também indicar os autores em que se baseou para fazer sua reflexão e formular seu projeto.

O quadro teórico auxilia a delimitação do tema de pesquisa, porque indica para o leitor e para o examinador as premissas de que se parte na condução da pesquisa.

### **e) Procedimentos metodológicos e técnicos**

Neste momento, o pesquisador apontará os caminhos e o instrumental próprios que utilizará para olhar a realidade e realizar a pesquisa. Em geral, as pesquisas jurídicas são pesquisas qualitativas, isto é, não se preocupam com a representatividade numérica, mas têm como foco a compreensão dos fatos, fenômenos ou grupos sociais de uma forma abrangente. Na pesquisa qualitativa, não há um modelo único de fazer pesquisa. Mas é também possível que pesquisas quantitativas sejam realizadas pelos pesquisadores do Direito.

A metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a apreensão da realidade e também o potencial criativo do pesquisador (MINAYO, 2000, p. 22).

Para o desenvolvimento da pesquisa qualitativa, o pesquisador deverá determinar e explicitar o método a ser utilizado. O que determina o método é a natureza do problema; portanto, partindo deste pressuposto, há alguns métodos possíveis de serem utilizados:

**(i) Pesquisa bibliográfica:** é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de sites jurídicos. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto, e alguns trabalhos valem-se exclusivamente deste procedimento.

**(ii) Pesquisa documental:** recorre às fontes mais diversificadas e

dispersas, sem prévio tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, gravações, fotografias etc.

**(iii) Pesquisa de campo:** caracteriza-se pelas investigações que se realizam fazendo uso de coleta de dados junto a pessoas, organizações e instituições. Dentro do contexto da pesquisa de campo, destacam-se: *pesquisa participante* (caracteriza-se pelo envolvimento e identificação do pesquisador com as pessoas investigadas – ex.: escritório de advocacia, Ministério Público, e outros locais em que o pesquisador atua como estagiário); *estudo de caso*, que deverá ser sempre bem delimitado no desenrolar da pesquisa e que se destacará “por se constituir numa unidade dentro de um sistema mais amplo [...]. Quando queremos estudar algo singular, que tem um valor em si mesmo, devemos escolher o estudo de caso” (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 17). Para a pesquisa de campo, podem ser utilizadas ferramentas como: questionários, entrevistas semiestruturadas e com questões objetivas, observação participante, relatórios em diários de campo e transcrições literais de gravações de entrevistas etc. Caso se queira utilizar tais recursos, é importante verificar junto ao Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas da Faculdade de Direito de Franca sobre a necessidade de submissão do projeto ao **Comitê de Ética** para sua avaliação.

Para toda investigação, é imprescindível a utilização da pesquisa bibliográfica, mas, em geral, os trabalhos podem articular mais de um tipo de método, cabendo ao pesquisador definir previamente as modalidades que utilizará em função também de suas reais condições de execução da pesquisa: disponibilidade de tempo, facilidade de acesso aos dados, recursos financeiros, entre outras questões.

### **f) Plano provisório de pesquisa**

É a definição dos capítulos, itens e subitens do trabalho. Ele representa aquilo que será o sumário inicial da monografia – o qual poderá ser alterado ao longo do desenvolvimento da pesquisa. Revela-se, assim, como um plano de trabalho para o pesquisador.

### **g) Cronograma de execução**

O Cronograma de Execução constitui-se na previsão de tempo destinado a cada fase de produção da pesquisa de iniciação científica, de acordo com as atividades a serem cumpridas. A viabilidade da execução deverá evitar que se extrapole o tempo disponível, considerando que muitas atividades são simultâneas. O cronograma facilita a organização do pesquisador, sendo aconselhável não adiar tarefas, pois imprevistos acontecem. Os alunos e os docentes deverão cumprir rigorosamente os prazos estipulados nas normas que regulamentam o programa de iniciação científica.

No projeto submetido ao processo seletivo para as bolsas, o Cronograma de Execução pode ser apresentado na forma de uma tabela.

### **h) Bibliografia provisória**

Trata-se da apresentação do levantamento bibliográfico preliminar, pela listagem das obras e outros materiais consultados para a elaboração do projeto de pesquisa e que já foram identificados pelo pesquisador como relevantes para sua análise. Essa lista de obras deve obedecer a uma ordem alfabética única de sobrenome de autor e título

para todo o tipo de material consultado.

Os conceitos de Referência e Bibliografia são diferentes. A primeira refere-se a todas as fontes que foram efetivamente utilizadas para a elaboração do trabalho. A Bibliografia, por sua vez, pode incluir também livros e documentos que, embora consultados, não foram citados no texto.

Nas monografias, como a de iniciação científica, devem ser feitas apenas as referências bibliográficas, ou seja, o autor deverá anunciar todas as leituras que efetivamente realizou para a elaboração do trabalho acadêmico, sejam elas livros, artigos de periódicos, textos que circulam na internet, bancos de teses e dissertações, obras clássicas do Direito, etc. Mas, no projeto de pesquisa, poderão ser indicadas outras obras ainda não consultadas, porque se trata de uma bibliografia provisória.

## **10 O QUE SÃO AS LINHAS DE PESQUISA?**

Linhas de pesquisa são grandes grupos de assuntos aos quais as pesquisas se vinculam, e são fixadas em cada instituição.

Quando for escolher um tema, o candidato deve observar as linhas de pesquisa existentes e, ao elaborar o projeto, deve indicar em qual linha seu tema se encaixa. Em geral, o edital do Programa Institucional de Iniciação Científica informa quais são as linhas de pesquisa em andamento.

No Edital, constarão também as linhas de pesquisa aprovadas pelo CNPQ. Caso o aluno seja classificado entre os três primeiros e a sua pesquisa não esteja contemplada pela linha aprovada pelo PIBIC/CNPq, o aluno poderá desenvolver o seu trabalho pelo Programa Institucional,

e a sua vaga será direcionada para o próximo candidato, e assim sucessivamente.

## **11 QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO?**

Os projetos de pesquisa são selecionados conforme os critérios expressos no Edital que lança o Programa Institucional de Iniciação Científica naquele ano. Em 2016, o projeto de pesquisa foi avaliado considerando: a problematização de pesquisa, a relevância dos objetivos, a fundamentação teórica e bibliográfica, a metodologia e a exequibilidade do projeto.

Saliente-se que a problematização deve ir além da enunciação do tema e problema de pesquisa, devendo apresentar, de maneira mais profunda, a questão jurídica que será objeto de estudo. A exequibilidade, por sua vez, é aferida não só pelo cronograma de execução, mas por todo o conjunto do projeto. Avalia-se se os recursos materiais, temporais e humanos são compatíveis com a proposta de pesquisa apresentada.

Além disso, em 2016, foi considerada a produção anterior comprovada no Currículo Lattes.

## **12 O PROFESSOR ORIENTADOR**

### **12.1 COMO O ORIENTADOR DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA É INDICADO?**

O (a) orientador (a) é designado pela Coordenação Pedagógica e

deverá estar vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica, podendo ser ou não professor da FDF. Porém, exige-se que o orientador tenha a titulação mínima de Mestre em Programa de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e que tenha experiência na área de pesquisa, demonstrada por sua produção científica no Currículo Lattes. O critério de designação baseia-se no alinhamento entre o tema da pesquisa e a área de estudos e atuação profissional do orientador.

A indicação e a aceitação do orientador são feitas **após** a seleção do candidato para o Programa Institucional de Iniciação Científica.

## **12.2 QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR?**

O professor deverá assumir compromisso de orientação do estudante nas diversas fases do trabalho de pesquisa, desde a bibliografia básica e problematização do tema, e assegurar que os argumentos estejam bem construídos e fundamentados juridicamente. Deverá, também, acompanhar a elaboração de relatórios técnico-científicos mensais e participar na divulgação de resultados da pesquisa no CONIC (Congresso de Iniciação Científica da FDF), em congressos, seminários ou outros eventos.

É, ainda, de responsabilidade do professor-orientador a correção do texto final da pesquisa e a orientação e correção do artigo científico para a Revista Eletrônica da Faculdade.

O orientador só pode ter, simultaneamente, sob sua orientação, dois alunos de iniciação científica.

O orientador deverá incluir o nome do estudante em publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

### **12.3 COMO ACONTECEM AS ORIENTAÇÕES?**

Os encontros entre orientador e orientando devem ser regulares, sendo pelo menos um encontro presencial ao mês, previamente combinado entre orientador e aluno. Os outros encontros podem ser feitos por e-mail ou procedimentos similares.

**IMPORTANTE:** Se as orientações não acontecerem conforme o estabelecido, seja devido ao não cumprimento das tarefas pelo orientando ou pelo orientador, a Coordenação Pedagógica deve ser imediatamente informada, para que se tomem as providências necessárias.

### **12.4 É POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR?**

Sim. Para tanto, o discente deverá solicitar e preencher na Assessoria Pedagógica o formulário de mudança de orientador, explicando as razões que motivaram o pedido. Caso o orientador inicial autorize a mudança, um novo orientador será indicado pela Coordenação Pedagógica, e este deverá também anuir com a alteração.

## **13 O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

### **13.1 QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DO (A) ALUNO (A) APROVADO PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA?**

Além de realizar a pesquisa de iniciação científica nos prazos fixados nas normas que regulamentam o Programa e de apresentar seu produto final na forma de monografia e artigo científico, os alunos

aprovados para a iniciação possuem ainda algumas outras atribuições.

No último dia de cada mês, o aluno bolsista do CNPQ e da FDF, bem como os alunos que fazem a pesquisa de forma voluntária, deverão entregar um relatório, na Assessoria Pedagógica, informando o que foi realizado em relação à pesquisa durante o mês. Neste relatório deverá haver a assinatura do orientador, atestando estar ciente e de acordo.

Todos os alunos do Programa Institucional de Iniciação Científica deverão apresentar a pesquisa (em andamento) para uma banca examinadora no CONIC, que acontece simultaneamente à Semana Jurídica, em março. Próximo ao evento os alunos receberão as informações de como deverão proceder. Nesse momento, espera-se que a pesquisa esteja avançada, para que possa ser discutida com propriedade no Congresso e para que as sugestões da banca possam ser adequadamente aproveitadas.

### **13.2 ALÉM DA EXPERIÊNCIA DE PESQUISA, O QUE O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA RECEBE? HÁ UMA BOLSA? QUAL O SEU VALOR E DURAÇÃO?**

Três bolsas de fomento são oferecidas pelo CNPQ e as demais (trinta, em geral), pela FDF. As bolsas do CNPQ são dez (10) parcelas de cerca de R\$400,00, e as da FDF são dez (10) parcelas de R\$ 400,00.

A bolsa de iniciação científica terá a duração de dez (10) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, não havendo pagamento em janeiro (quando os alunos se eximem de apresentar relatório de pesquisa).

Os alunos poderão receber a bolsa de iniciação científica apenas por duas vezes durante a Graduação, mas poderão realizar

outras pesquisas sem remuneração.

Ao final do programa, os alunos que participaram receberão um certificado que valerá 40 horas para as “Horas de Atividades Complementares”.

## **14 O QUE É O CONIC? PARA FAZER INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PRECISO ME INSCREVER NO CONIC?**

Em março, concomitantemente à Semana Jurídica, acontece o Congresso de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca (CONIC), em que é obrigatória a presença de todos os alunos (as) bolsistas e voluntários (as) do Programa Institucional de Iniciação Científica. Eles (as) farão uma comunicação oral, com duração de 15 minutos, para uma banca composta por dois docentes.

Os alunos apresentarão, também, um resumo da pesquisa em andamento e elaborarão um painel, de acordo com as instruções contidas no Edital, para a banca examinadora.

Os discentes receberão certificados pela apresentação (comunicador) e também como ouvintes nas bancas dos colegas. Estes certificados serão computados como “Horas de Atividades Complementares”.

## **15 QUANDO A PESQUISA É FINALIZADA?**

O Programa Institucional de Iniciação Científica tem por marco final o último dia útil de agosto. Assim, espera-se que até esta data a pesquisa esteja concluída. Ao final da pesquisa, após dez dias contados

desse marco final, deverão ser entregues na Assessoria Pedagógica uma **monografia** e um **artigo científico** para publicação na Revista Eletrônica da FDF, seguindo as regras de submissão do periódico.

A **monografia** apresenta os resultados da pesquisa de iniciação científica, e deve ser entregue com a devida anuência do (a) orientador (a), representada por sua assinatura na capa. Deve seguir a formatação indicada no Guia de Trabalhos de Curso da FDF, disponível online, e deve ser entregue em uma versão impressa, com encadernação em espiral, e uma versão digital (não pode ser no formato PDF), gravada em CD, com identificação do nome do (a) aluno (a) e título do trabalho na mídia.

A monografia deve ter a mesma estrutura indicada para os Trabalhos de Curso no Guia da FDF, disponível no site, que é aquela indicada pela ABNT NBR 14724 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2011).

O **artigo científico** terá cerca de 12 a 18 páginas, deverá ter sido elaborado em conjunto entre orientando (a) e orientador (a), para publicação na Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca.

Após a entrega do artigo científico, esse será submetido à avaliação de “pares cegos”. Nela, dois indivíduos o avaliarão e poderão propor alterações, sugerir reflexões, indicar correções ou mesmo rejeitar o texto na forma como apresentado. Portanto, o trabalho do pesquisador de iniciação científica não termina com a entrega da monografia e do artigo científico. É necessário que se submeta à avaliação da Revista Eletrônica da FDF e concretize o que solicitado pelo Conselho Editorial da Revista, para que seu artigo possa ser publicado. Só então a pesquisa é finalizada. Salienta-se que, ainda que haja demora maior na publicação do artigo na Revista, em razão das rodadas de avaliação pelos pares cegos e revisão pelos autores, a bolsa é concedida apenas pelo período de dez meses.

No Programa Institucional de Iniciação Científica, a pesquisa em andamento é submetida a uma banca composta por dois membros por ocasião do CONIC. Portanto, não se faz uma banca ao final do trabalho, e é o orientador que aprova o trabalho final. É certo, entretanto, que essa é apenas a palavra final para a conclusão da pesquisa: a avaliação do andamento da pesquisa, qualidade, falhas, incoerências, é feita no momento da apresentação do CONIC. Daí a importância de a pesquisa já estar bastante desenvolvida no momento de sua realização.

## **16 É POSSÍVEL FAZER ESTÁGIO JUNTO COM A INICIAÇÃO CIENTÍFICA? É POSSÍVEL PARTICIPAR DE OUTROS PROGRAMAS DA FDF?**

Na FDF, não se exige que o aluno se dedique exclusivamente à iniciação científica, sendo possível que realize outras atividades concomitantemente, como trabalho ou estágio, dentro ou fora da Faculdade, e monitoria. Porém, só é permitido receber um único benefício. Por exemplo: caso o aluno tenha bolsa da monitoria e também seja selecionado para o Programa Institucional de Iniciação Científica, ele deverá optar pela bolsa de um deles, abrindo mão da outra. Para isso, deverá preencher um requerimento na Assessoria Pedagógica informando por qual benefício optou. Esta opção não inviabiliza a participação como voluntário em outros programas. Se o aluno fizer estágio em instituição que não seja pública, poderá acumular benefícios.

De qualquer maneira, é necessário que o aluno se comprometa a realizar o trabalho com a seriedade necessária, e declarará por escrito, em documento apresentado juntamente com o pedido de inscrição no Programa Institucional de Iniciação Científica, que tem “disponibilidade

de tempo para o cumprimento das atividades de pesquisa e preenchimento dos respectivos relatórios, na forma das exigências do programa de iniciação científica dessa instituição”.

## **17 PODE-SE USAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA COMO TRABALHO DE CURSO?**

Nenhum trabalho poderá ser avaliado em duplicidade, ou seja, a pesquisa de iniciação científica não poderá ser entregue como Trabalho de Curso (TC). A Resolução da Congregação n.º 01/2016, de 30 de junho de 2016, também é clara ao estabelecer que o trabalho de iniciação científica não pode ser aproveitado integralmente para elaboração do Trabalho de Curso. O que é permitido é que se aproveite o mesmo tema, mas que se ampliem os estudos e reflexões para o TC.

## **APÊNDICE – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE SITES PARA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA**

Sistema RVBI (contempla pesquisa em acervo de diversas bibliotecas)

<http://www12.senado.gov.br/institucional/biblioteca>

Scielo – Scientific Electronic Library Online

<http://scielo.org/php/index.php>

Portal de Periódicos de Livre Acesso na Internet

<http://www.cnen.gov.br/centro-de-informacoes-nucleares/livre>

CAPES – Periódicos

<http://www.periodicos.capes.gov.br/>

Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações

<http://bdtd.ibict.br/vufind/>

Athena – Banco de Dados Bibliográficos da UNES

<http://www.franca.unesp.br/#!/biblioteca/acervo792/>

Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (USP)

<http://www.sibi.usp.br/acervos/>

Banco de Dados Bibliográficos da USP

<http://dedalus.usp.br/F>

Associação Brasileira de Direito Constitucional

<http://www.abdconst.com.br/>

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

<http://www.ibccrim.org.br/>

Revista de Defesa da Concorrência

<http://revista.cade.gov.br/index.php/revistadedefesadaconcorrencia/index>

Revista Eletrônica de Direito do Estado

<http://www.direitodoestado.com.br/revistas-eletronicas>

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2011. 15 p.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. *O CNPq*. Disponível em: <[http://cnpq.br/apresentacao\\_institucional/](http://cnpq.br/apresentacao_institucional/)>. Acesso em: 12 abr. 2016.

LUNA, Sérgio V. *Planejamento de pesquisa: uma introdução*. São Paulo: EDUC, 2000 (Série Trilhas).

MINAYO, Maria Cecília de S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 7. ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 2000.

SEVERINO, Antônio J. *Metodologia do trabalho científico*. 21. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2000.

## **ANEXO – RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO Nº 01/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, Prof. Dr. Décio Antônio Piola, na qualidade de Presidente da Congregação desta Instituição de Ensino Superior, no uso de suas atribuições e competências regimentais e considerando:

- a necessidade de rever a normatização das atividades de pesquisa como prolongamento necessário da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

- a previsão orçamentária de recursos financeiros para atendimento ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e a devida aprovação da Congregação;

- o discutido, votado e aprovado em reunião extraordinária da Congregação, realizada em 30 de junho de 2016;

- a necessidade de rever a adoção de critérios objetivos para a seleção dos postulantes às bolsas de iniciação científica, resolve:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução disciplina a organização e o funcionamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca, envolvendo alunos bolsistas do Curso de Graduação em projetos de pesquisa, orientados por docentes portadores, no mínimo do título de mestre.

§1º Poderão também integrar este Programa, alunos bolsistas desta Instituição, inscritos em Programas de pesquisa realizados através de convênios com outras entidades, com as quais a Faculdade de Direito de Franca mantenha convênio.

§2º Havendo disponibilidade financeira, os bolsistas referidos no

parágrafo anterior, poderão receber bolsa-auxílio, observado o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 2º As normas constantes desta Resolução, têm fundamento no art.77 do Regimento Interno da Faculdade e nos artigos 43, inciso III, 52, inciso I e 53, inciso III, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º As atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade serão coordenadas pelo Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas e supervisionadas pelo Vice-Diretor, nos termos do art.11, do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca.

## **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES**

Art. 4º. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade, com vistas à concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados e selecionados, não beneficiados por qualquer outro programa de ajuda financeira, para o mesmo fim, tem por finalidades:

I - fomentar a produção científica discente;

II - estimular vocações científicas dos alunos dos cursos e iniciá-los no universo da pesquisa;

III - revelar talentos discentes, mediante a participação em projetos institucionais de pesquisa;

IV - fortalecer a integração entre a pesquisa, o ensino e a extensão, indissolúveis entre si, como parte das exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Superior de Graduação em Direito.

## **CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 5º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica serão operacionalizado em todas as suas fases pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica, designada pelo Diretor e aprovada pelo Conselho Departamental, composta pelos seguintes membros:

I - um docente representante do Departamento de Ciências Fundamentais, indicado pelo seu Chefe;

II - um docente representante do Departamento de Direito Público, indicado pelo seu Chefe;

III – um docente representante do Departamento de Direito Privado, indicado pelo seu Chefe;

IV – um aluno representante do corpo discente, indicado pelo

Diretório Acadêmico;

V – um funcionário representante do corpo técnico e administrativo da Faculdade de Direito, indicado pelos seus pares;

§1º Compete à Comissão de Bolsas de Iniciação Científica:

I – planejar, executar e avaliar o processo de inscrição, classificação e atribuição de bolsas de estudos de iniciação científica;

II – designar os membros das bancas especiais, compostas por três professores da Faculdade, com formação compatível com a natureza da pesquisa, as quais terão a competência para analisar a viabilidade científica de projetos de iniciação científica, concedendo pareceres para deferimento ou indeferimento de pedidos;

III – homologar o Projeto de Pesquisa, com base na avaliação realizada pela banca especial, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução;

IV – elaborar e divulgar o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, os modelos de requerimento e demais formulários a serem preenchidos pelos candidatos ao benefício;

V – conceder as bolsas de iniciação científica aos selecionados no percentual de até cinquenta por cento sobre o valor de dez parcelas da mensalidade;

VI – fixar o número de bolsas de estudo no valor estipulado no inciso anterior, de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista para essa atividade;

VII – receber os processos, analisar os documentos, deferir ou indeferir os pedidos e publicar a relação dos candidatos classificados, mediante parecer prévio da banca especial;

VIII – receber, analisar, manifestar-se conclusivamente e encaminhar os recursos contra o indeferimento de inscrições à Direção da Faculdade, dentro dos prazos previstos nesta Resolução;

IX – encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído à Direção da Faculdade para homologação da classificação final e adoção das providências pertinentes à concessão do benefício e posterior arquivamento no prontuário do postulante.

§2º As deliberações da Comissão de Bolsas de Iniciação Científica deverão ser tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta, e serão formalizadas em atas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO VALOR E DOS REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 6º A bolsa de iniciação científica terá a duração de dez meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

§1º Para a atribuição da bolsa de iniciação científica o aluno beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos: I - estar regularmente matriculado e freqüentando, no mínimo, o segundo ano do curso em andamento, observado o disposto no parágrafo único do art.7º desta Resolução.

II - ter disponibilidade para dedicar-se às atividades técnico-científicas para o desenvolvimento do projeto, segundo as necessidades indicadas pelo orientador;

III – apresentar relatórios parciais mensais, informando o andamento da pesquisa com os respectivos pareceres do orientador;

IV - apresentar no final da pesquisa, a monografia com a assinatura do orientador, de conformidade com o cronograma apresentado e aprovado no Projeto de Pesquisa;

V - estar cadastrado como Pesquisador de Iniciação Científica junto ao Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas, servindo o requerimento de concessão de bolsa como pedido de inscrição;

VI – apresentar, obrigatoriamente, quando convocado, os resultados da pesquisa, nos eventos científico-culturais realizados pela Faculdade de Direito de Franca;

VII -apresentar na Assessoria Pedagógica, em conformidade com o que foi previsto no cronograma de execução do projeto de pesquisa apresentado e aprovado:

a) os relatórios parciais mensais, que deverão conter, além da descrição do andamento da pesquisa, cópias de parte da monografia já escrita e dos eventuais documentos que comprobatórios;

b) os pareceres bimestrais do orientador sobre o andamento da pesquisa;

c) a monografia (impressa e em meio digital – CD, no formato PDF), no final da pesquisa, devidamente assinada pelo orientador;

d) um artigo científico, para publicação na Revista Eletrônica da Faculdade, seguindo as regras de submissão do periódico, até dez dias após a data do encerramento do prazo, devidamente assinado pelo orientador, conforme o disposto no § 2º do art. 11 desta Resolução.

§2º A não apresentação de relatório parcial implicará na suspensão da bolsa a partir do mês subsequente até o seu cumprimento, sem interrupção da contagem do prazo para conclusão da pesquisa.

§3º A não participação nos eventos científico-culturais poderá ensejar a interrupção da pesquisa e do benefício, mediante abertura de expediente administrativo para apuração da falta.

§4º Não será admitida prorrogação do prazo de conclusão, a não ser mediante pedido fundamentado em motivo de ordem científica, protocolado com antecedência mínima de dois meses do vencimento, e instruído com o resultado do trabalho até então desenvolvido, sendo imprescindível a concordância do orientador.

§5º Caso a Comissão de Bolsas de Iniciação Científica indefira o pedido de prorrogação, o bolsista deverá entregar o trabalho e, sendo julgado insatisfatório, ser-lhe-á concedido o prazo de trinta dias, a contar da ciência da decisão, para submeter nova versão à Comissão de Bolsas de Iniciação Científica, com aprovação de seu orientador.

§6º Mantida a decisão, deverá o bolsista ressarcir a Faculdade na forma, valor e prazo previstos no § 11 desta Resolução.

§7º Não se conformando com o resultado, o aluno poderá recorrer da decisão ao Conselho Departamental, no prazo e nos termos do art. 16 desta Resolução.

§8º Deverão ser entregues na Coordenação Pedagógica, a monografia, a ser protocolada em até dez dias após a data do encerramento do prazo constante do Termo de Compromisso mencionado no “caput”, devidamente assinada pelo orientador, além de CD Room com o conteúdo e autorização assinada para publicação.

§9º A não apresentação de qualquer dos relatórios ou da monografia, implicará na obrigação de devolver o valor integral recebido por conta da bolsa.

§10. A não devolução da importância devida até o dia quinze do mês seguinte da data do descumprimento da obrigação implicará em notificação ao aluno para pagamento, no prazo de trinta dias, do principal, devidamente atualizado pelos índices utilizados pela Faculdade, com acréscimo de juros de mora de um por cento ao mês, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa e conseqüente execução judicial.

§11. O valor mensal da bolsa de iniciação científica será descontado das mensalidades escolares correspondentes, não sendo em hipótese alguma entregue em dinheiro ao orientando.

§12. O benefício não alcança os valores correspondentes a

dependências, adaptações e segundas chamadas, exames, recuperação e demais emolumentos escolares.

§13. Não haverá renovação automática da bolsa, admitindo-se em caráter excepcional uma única renovação, condicionada ao bom desempenho do bolsista em sua pesquisa e bom rendimento acadêmico, além de motivos de ordem científica.

## **CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º Os postulantes ao benefício deverão inscrever-se no Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas, pessoalmente ou na Assessoria Pedagógica, munidos dos seguintes documentos, conforme normas editalícias:

I – requerimento em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica;

II - declaração fornecida pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica, constando que o requerente não é beneficiário de nenhum outro tipo de bolsas de estudo e/ou de qualquer outra forma de financiamento com a mesma finalidade;

III – Projeto de Pesquisa individual, conforme o disposto no art. 10 desta Resolução;

IV - cópia do Currículo da Plataforma Lattes, acompanhado dos respectivos documentos que o comprovam.

Parágrafo único. Não poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica os alunos da primeira e quinta séries.

## **CAPÍTULO VI DO EDITAL**

Art. 8º A Comissão de Bolsas de Iniciação Científica deverá, no início de cada ano letivo, elaborar, publicar e dar publicidade ao Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, conforme o disposto no Edital.

Parágrafo único. O Edital deverá:

I – especificar o percentual e o número de parcelas que receberá desconto sobre a mensalidade escolar e a quantidade de bolsas de estudo de iniciação científica, de acordo com a dotação orçamentária anual prevista para essa finalidade;

II – estabelecer os requisitos para a inscrição, classificação e atribuição de bolsas de estudos de iniciação científica, nos termos desta Resolução;

III – relacionar os documentos necessários à inscrição, classificação e à atribuição de bolsas de iniciação científica aos beneficiários;

IV – estabelecer o cronograma, fixando prazos para inscrição, classificação, análise, recurso, julgamento e publicação do resultado final;

V – especificar os critérios de desempate, fixados pelo § 1º do art. 8º desta Resolução;

VI – demais informações que a Comissão de Bolsas de Iniciação Científica julgar necessárias.

## **CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 9º Os candidatos serão classificados conforme avaliação obtida no Projeto de Pesquisa, realizada por bancas especiais, compostas por três professores da Faculdade, com formação compatível com a natureza da pesquisa, designados pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica.

§1º No caso de empate na nota do Projeto de Pesquisa, o desempate na classificação será obtido utilizando-se a seguinte ordem sucessiva de preferência:

I- vida acadêmica progressa, comprovada pela média aritmética das disciplinas já cumpridas na(s) série(s) anterior(s) expressa no Histórico Escolar;

II - matrícula em série mais avançada no Curso Superior de Graduação em Direito;

III- maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

§2º Quando ocorrer desclassificação ou desistência formalizada de um candidato, deverá ser convocado outro, respeitando-se a classificação e as demais exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

§3º Os Projetos de Pesquisa deferidos pelas Bancas Especiais serão submetidos à aprovação do Orientador.

## **CAPÍTULO VIII DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 10. O Projeto de Pesquisa deverá conter obrigatoriamente os

seguintes elementos:

I – elementos identificadores, compreendendo: título e linha da pesquisa, autor, série, turma, período e e-mail;

II – estrutura do projeto contendo:

a) delimitação do tema e questão da pesquisa;

b) justificativas;

c) objetivos;

d) breve quadro teórico do objeto da pesquisa

e) procedimentos metodológicos e técnico;

f) plano provisório da pesquisa (definição dos capítulos itens e subitens);

g) cronograma de execução, conforme Guia Prático de Orientação para Trabalhos de Curso da Faculdade de Direito de Franca;

h) bibliografia provisória.

Art. 11. O Projeto de Pesquisa deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser de autoria do aluno/pesquisador e receber aprovação do docente/orientador;

II - ter mérito-científico, viabilidade técnica (exeçuibibilidade) e relevância social;

III - estar registrado, em nome do aluno/pesquisador junto ao Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas da Faculdade de Direito de Franca, para controle e orientação permanente sobre a metodologia e normas bibliográficas.

§1º Faz parte integrante do Projeto de Pesquisa a apresentação dos relatórios parciais mensais, bem como a monografia resultante da pesquisa e dos pareceres do Orientador, em conformidade com as normas expedidas pelo Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas da Faculdade de Direito de Franca.

§2º No final da pesquisa o aluno deverá apresentar um artigo científico para publicação na Revista Eletrônica da Faculdade, seguindo as regras de submissão do periódico, devidamente assinado pelo orientador.

Art. 12. Os Projetos de Pesquisa serão selecionados observando-se os critérios expressos em edital.

## CAPÍTULO IX DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 13. São requisitos indispensáveis do docente orientador:

I – atuar como docente efetivo, colaborador ou visitante da Faculdade de Direito de Franca;

II - ter formação compatível com a linha de pesquisa a ser desenvolvida;

III – responsabilizar-se pelo acompanhamento do desempenho do aluno e pelo cumprimento das normas deste Programa;

IV – ter concluído o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de mestrado e/ou doutorado na área da pesquisa, reconhecido pelo Ministério da Educação.

§1º O orientador só poderá orientar, no máximo dois alunos.

§2º O orientador deverá assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

§3º Quando o orientador for pesquisador da Faculdade de Direito de Franca, as atividades de pesquisa do seu orientado devem ser incluídas no seu relatório.

§4º Ao docente orientador será conferido Certificado de Orientação após a aprovação do Relatório Final do aluno pesquisador, expedido pelo Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas da Faculdade de Direito de Franca e na sua ausência pelo Coordenador Pedagógico.

§5º Por solicitação do aluno pesquisador e, em caráter excepcional, o docente orientador poderá ser estranho ao corpo docente da Faculdade, com a concordância do Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas da Faculdade de Direito de Franca e na sua ausência pelo Coordenador Pedagógico, *ad referendum* da Direção. §6º O orientador responsável pela pesquisa será designado após a seleção, de acordo com a área de concentração da pesquisa.

§7º O orientador poderá ser substituído, mediante solicitação fundamentada do aluno pesquisador, com a devida anuência do orientador inicial e do novo orientador, indicado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 14. São atribuições do docente orientador:

I – indicar suporte técnico-metodológico e bibliográfico para a elaboração da pesquisa;

II – apreciar os relatórios mensais dos orientandos;

III – participar do Congresso de Iniciação Científica – CONIC, orientando e acompanhando a exposição da pesquisa;

IV – realizar as devidas correções e aprovar o trabalho de pesquisa após a sua conclusão;

V – escrever um artigo científico em parceria com o orientando;

VI – cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento.

## **CAPÍTULO X**

### **DO ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 15. As bolsas de iniciação científica serão encerradas nos seguintes casos:

I – inexistência de matrícula inicial do beneficiário na série cursada no ano letivo considerado no Edital;

II – reprovação em três ou mais disciplinas no ano letivo de concessão do benefício;

III – frequência inferior a setenta e cinco por cento das aulas dadas em um ou mais bimestres referentes ao ano letivo da concessão do benefício, exceto no caso de faltas abonadas por lei;

IV – descumprimento do disposto no Projeto de Pesquisa;

V – a qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade nas informações prestadas;

VI – por formalização do bolsista, em caso de desistência;

VII – evasão, cancelamento ou trancamento de matrícula e falecimento do bolsista.

§1º A bolsa de iniciação científica para determinado período letivo não implica em renovação automática para o próximo período, admitindo-se em caráter excepcional uma única renovação condicionada ao bom desempenho do bolsista em sua pesquisa, e bom rendimento acadêmico, além de outros motivos de ordem científica.

§2º O bolsista ficará obrigado ao pagamento dos valores de que foi desonerado, se descumprir o disposto em qualquer dos incisos deste artigo, sem prejuízo das providências regimentais e judiciais cabíveis, no caso de descumprimento do inciso V deste artigo.

§3º A solicitação para encerramento da bolsa de iniciação científica deverá ser fundamentada e os motivos analisados pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica.

§4º Se os motivos apresentados não forem satisfatórios, a Comissão de Bolsas de Iniciação Científica indeferirá o pedido e o bolsista deverá prosseguir com o trabalho ou ressarcir a instituição fomentadora.

## **CAPÍTULO XI DOS PRAZOS E RECURSOS**

Art. 16. O postulante à bolsa de iniciação científica terá um prazo de três dias úteis, a partir da publicação do indeferimento de sua inscrição, para interpor recurso à Comissão de Bolsas de Iniciação Científica.

Art. 17. Os alunos classificados poderão, no prazo de três dias úteis, a partir da publicação da classificação, interpor recurso à Comissão de Bolsas de Iniciação Científica.

Art. 18. Da decisão da Comissão de Bolsas de Iniciação Científica desfavorável ao recorrente, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Departamental, no prazo de três dias úteis, a partir da data da ciência do requerente.

Art. 19. Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e pelo Conselho Departamental, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

Parágrafo único. Da decisão do Conselho Departamental não caberá recurso na esfera administrativa.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. A função de docente orientador será remunerada e os valores serão fixados pelo Diretor, levando-se em conta os critérios utilizados nos pagamentos de trabalhos de orientação científica e similares.

Art. 21. O aluno poderá participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica na condição de pesquisador voluntário, cumprindo todos os requisitos e demais normas estabelecidas nesta Resolução, bem como usufruirá de todos os direitos dos demais bolsistas, exceto os benefícios financeiros incidentes sobre a mensalidade dos bolsistas.

Art. 22. A condição de bolsista de iniciação científica não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Faculdade de Direito de Franca.

Art. 23. O aluno poderá participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, na condição de bolsista, até duas vezes durante o período de graduação.

Art. 24. O conteúdo da monografia resultante do trabalho de iniciação científica não poderá ser aproveitado integralmente para a elaboração do Trabalho de Curso – TC.

Art. 25. A Comissão de Bolsas de Iniciação Científica poderá solicitar outros documentos e informações, se julgar necessário.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas de Iniciação Científica poderá, ainda, ampliar os critérios e exigir documentos, tais como histórico escolar, comprovação de frequência a núcleos de estudos, de participação em atividades complementares e outros, visando a obtenção de média final consentânea com os objetivos desta Resolução.

Art. 26. Incorporam-se a esta Resolução, as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelo Sistema Estadual de Ensino.

Art. 27. Ao aluno será conferido Certificado de Elaboração de Trabalho de Iniciação Científica, após a conclusão da pesquisa.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica, com aprovação expressa do Conselho Departamental.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Editais da Faculdade de Direito, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução da Congregação nº 01/2009, de 17 de junho de 2009.

Franca, 30 de junho de 2016.

***Prof. Dr. Décio Antônio Piola***  
**Diretor e Presidente da Congregação**

***O conteúdo deste Guia de Iniciação Científica foi organizado pelas Professoras Rosângela Maria Mazzeiro Mourão e Maria Olívia Pessoni Junqueira.***